



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 022/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação pelo Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra-ES, da listagem de medicamentos disponíveis e em falta, destinados exclusivamente à distribuição na farmácia municipal e outras unidades de saúde.

Autoria: Excelentíssima Senhora Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora acima descrita, que dispõe sobre necessidade de o município divulgar, publicar e atualizar diariamente, em seu site eletrônico oficial e nas dependências das UBS e ESF a lista de medicamentos disponíveis, faltantes na Rede Pública de Saúde do Município.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

Conforme dispõe o art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Com o fim de elaboração de Parecer para efeito de análise da sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa empregada



em sua feitura, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, veio o mesmo a esta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Ex positis, propomos aos nossos Pares desta importante Comissão Permanente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES o seguinte:

PARECER ao Projeto de Lei nº 022 /2023

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, E REDAÇÃO FINAL manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA ao Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria da Exma. Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

Luciara Ferreira da Silva
Relatora

Pelas conclusões:

Werks Luiz Boa
Presidente

José Luiz Vasconcelos
Membro